



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Batalhão Gustav Salinger (Dec. Est. nº 3.928/02)

BOLETIM INTERNO Nº 07/2025

Quartel em Blumenau - SC, 20 de fevereiro de 2025. (QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento das unidades do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, e para devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO - DESCONTO EM FÉRIAS

DESPACHO Nº 05-25-3º BBM

Referência: SGPe CBMSC 03765/2025

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Maj BM Mtcl 928655-1 Maicon Éder Motelievicz, da 1ª/3ºBBM – Blumenau, por 5 (cinco) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2025, conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.

3. Inserir SIGRH.

4. Arquivar este processo no SGPe.

Blumenau, 12 de fevereiro de 2025.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

Despacho 007 -25-3º BBM

Referência: [SGPe CBMSC 4250/2025]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Maj BM Mtcl 929066-4 Marcus Vinicius Abre, do 3ºBBM – Blumenau, por 3 (três) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2025, conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.3. Inserir SIGRH.4. Arquivar este processo no SGPe.

Blumenau, 17 de fevereiro de 2025.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

II. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FUNÇÃO DE COMANDO

DESPACHO 006-25-3º BBM

Referência: [SGPe CBMSC 4082/2025]

1. Nos termos do inciso II do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022, designo o 3º Sgt BM Mtcl 931795-3 Deywisson Gonçalves, para responder pelo Comando do 2ºGBM/1ºPBM/2ªCBM/3ºBBM – Rio dos Cedros, no período de 17/03/2025 a 15/04/2025, em razão de afastamento do titular à título de gozo de férias.

2. Ao B-1/3ºBBM, providenciar a publicação em BI.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2025

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO

DESPACHO Nº 10-25-3ª/3º BBM

Referência: [SGPe CBMSC 03882/2025]

Na solicitação contida no Ofício nº 172-25-3ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 929.294-2 ALAN Mosselin Fabrin, do 1º/3ª/3º BBM-Brusque, o qual solicita o abono de 01 (um) dia para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro de 2025, conforme atestado médico emitido pelo Dr João Alfredo Diedrich Neto CRM 34342, dou o seguinte despacho:

1. Homologo;
2. Insira-se no SIGRH;
3. Publique-se em BI;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
5. Arquive-se o presente processo no SGPe.

Brusque-SC, 13 de fevereiro de 2025.

Capitão BM RAFAEL DE FÁVERI

Comandante da 3ª/3º BBM (Brusque)

LICENÇA ESPECIAL

DESPACHO Nº 08-25-3º BBM

Referência: SGPe CBMSC 04346/2025

1. Concedo o gozo de licença especial ao 3º Sgt BM Mtcl 922577-3 Marcos Leandro

Dalaeste de Oliveira, do 1ºPBM/3ªCBM/3ºBBM – Brusque, por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de março de 2025, conforme Art. 7º da Portaria nº 135-CmdoG, de 26 de março de 2020, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar este processo no SGPe.

Blumenau, 18 de fevereiro de 2025.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI
Comandante do 3º BBM

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE

No dia 06 de fevereiro de 2025 compareceu a Formação Sanitária de Balneário Camboriú o Soldado BM Mtcl 687.775-3 Marcos Vinícius SVELA da Rosa do 2º/1º/2ª/3ºBBM - Rio dos Cedros, e obteve o seguinte parecer do Capitão Médico PMSC, Mtcl 933.877-2 Vinícius TASCÁ Mandu Ribeiro - CREMESC 13844: “ Incapaz temporariamente para o serviço necessitando de 21 dias para seu tratamento sendo esse a contar de 30 de janeiro de 2025”.

BANCO DE HORAS - DESPACHO DE CONCESSÃO DE DISPENSA

Na solicitação contida no Ofício Nº 130/2025 do Cabo BM Mtcl 930.609-9 Maurício JACOBI Revelant do 1º/2ª/3ºBBM - Timbó, o qual solicita desconto em banco de horas no dia 14 de fevereiro de 2025, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. archive-se.

Timbó, 06 de fevereiro de 2024.

Capitão BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA
Comandante da 2ª/3º BBM (Timbó)

DISPENSA DO SERVIÇO DESCONTO EM BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota S/Nº 3º BBM do Sd BM Mtcl 615454-9 JULIANO Henrique, do 3º/1ª/3º BBM - Gaspar, o qual solicita desconto de 24h do banco de horas, do dia 15 de Fevereiro de 2025, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. archive-se.

Gaspar, 13 de Fevereiro de 2025.

1º Tenente BM DARLAN MARGOTTI MODOLON
Comandante do 3º/1ª/3º BBM (Gaspar)

DESPACHO Nº 11-25-3ª-3º BBM
Referência: SGPe CBMSC 03953/2025

Na solicitação contida no Ofício nº 175-25-3ºBBM da Cb BM Mtcl 931878-0 ANDREZA Amorim Moraes do 1º/3ª/3ºBBM - Brusque, o qual solicita desconto de 24 (vinte e quatro) horas em banco de horas no dia 27 de fevereiro de 2025, dou o seguinte despacho:

1. Defiro;
2. Insira-se no SIGRH;
3. Publique-se em BI; e
4. Arquive-se o presente processo no SGPe.

Brusque-SC, 14 de fevereiro de 2025.

Capitão BM RAFAEL DE FÁVERI

Comandante da 3ª/3º BBM (Brusque)

DESPACHO Nº 12-25-3ª-3º BBM

Referência: SGPe CBMSC 03954/2025

Na solicitação contida no Ofício nº 176-25-3ºBBM do Cb BM Mtcl 931871-2 José Henrique SIENA do 1º/3ª/3ºBBM - Brusque, o qual solicita desconto de 24 (vinte e quatro) horas em banco de horas no dia 28 de fevereiro de 2025, dou o seguinte despacho:

1. Defiro;
2. Insira-se no SIGRH;
3. Publique-se em BI; e
4. Arquive-se o presente processo no SGPe.

Brusque-SC, 14 de fevereiro de 2025.

Capitão BM RAFAEL DE FÁVERI

Comandante da 3ª/3º BBM (Brusque)

DESPACHO Nº 13-25-3ª-3ºBBM

Referência: SGPe CBMSC 03955/2025

Na solicitação contida no Ofício nº 177-25-3ºBBM do Sd BM Mtcl 691840-9 ALISSON Henrique da Silva Nunes do 1º/3ª/3ºBBM - Brusque, o qual solicita desconto de 24 (vinte e quatro) horas em banco de horas no dia 01 de março de 2025, dou o seguinte despacho:

1. Defiro;
2. Insira-se no SIGRH;
3. Publique-se em BI; e
4. Arquive-se o presente processo no SGPe.

Brusque-SC, 14 de fevereiro de 2025.

Capitão BM RAFAEL DE FÁVERI

Comandante da 3ª/3º BBM (Brusque)

Referência: [SGPe CBMSC 00004120/2025]

Na solicitação contida no Ofício Nº 187/2025 da Cb BM Mtcl 933.516-1 Amanda Carolina Vieira Duarte da 1ª/3ºBBM - Blumenau, a qual solicita 24 horas para desconto em banco de horas, referente ao dia 21 de fevereiro 2025, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. arquive-se.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2025.

Major BM MARCUS VINÍCIUS ABRE

Subcomandante do 3º BBM

Respondendo pelo Comando da 1ª/3ºBBM

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 01-25-1ª/3º BBM

Execução do Serviço Comunitário Ressarcido no Âmbito da 1ª/3º BBM

1. FINALIDADE

Regular a execução do serviço comunitário na 1ª/3º BBM - Blumenau.

2. REFERÊNCIAS

▪ Portaria 325/2024/CBMSC, de 26 de Junho de 2024 - Aprova a sexta edição da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG 10-03-BM).

- Lei Federal nº 9.609/98 – Lei do Voluntariado.
- Lei Estadual nº 17.202/17 – Prestação de Serviço Voluntário em apoio ao CBMSC.
- Decreto Nº 1.667, de 7 de janeiro de 2022 – Regulamenta a Lei Estadual 17.202/17.
- Decreto Nº 770, de 22 de novembro de 2024.
- OAdm Nr 02-20-CmdG CBMSC.
- Orientações do Comando Geral do CBMSC.
- Orientações do Comando do 3ºBBM.
- Orientações da AISA/CBMSC.

3. SITUAÇÃO

3.1. Após diversas mudanças e alterações na regulamentação do serviço voluntário ressarcido dentro do CBMSC desde sua criação, inclusive com a criação de portarias específicas, como a Portaria Nº 295-CBMSC; há, também, a necessidade de se atualizar a então OAdm do 3º BBM, criada em 2020, que regia a execução do serviço voluntário dentro da 1ª/3º BBM - Blumenau.

3.2. A presente Ordem é complementar à Portaria 325/2024/CBMSC, de 26 de Junho de 2024, e não substitutiva. Ela apenas reforça ordenamento previsto na portaria ora citada, estabelece critérios a pontos não abordados e ajusta sua execução às necessidades e capacidades do serviço operacional, administrativo e de instrução da 1ª/3º BBM - Blumenau.

4. MISSÃO

4.1. Geral

- Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

4.2. Específicas

- Especificar o conteúdo da Portaria 325/2024/CBMSC, o adequando às necessidades e peculiaridades do serviço prestado pela 1ª/3º BBM - Blumenau.

- Regular a prestação do apoio voluntário às atividades operacionais, administrativas e de instrução no âmbito da 1ª/3ºBBM.

5. EXECUÇÃO

5.1. Da Escala de Serviços

5.1.1 Para concorrer às escalas de serviço comunitário, o bombeiro comunitário deve estar na condição de “ativo”, o que implica estar de acordo com o Art. 10 da Portaria 325/2024/CBMSC.

5.1.2. Todo serviço voluntário prestado por bombeiro comunitário deve ser ressarcido, desde que tenha sido previamente autorizado pelo Comandante OBM através do quadro de vagas mensal e escalado pela Coordenação de Serviço Comunitário de Blumenau.

5.1.3. Os turnos para prestação de serviço comunitário ressarcido são somente de 12 e/ou 24 horas, conforme os seguintes horários:

- 12 horas: 08h00 às 20h00;

- 12 horas: 20h00 às 08h00;

- 24 horas: 08h00 às 08h00;

5.1.4. A escala, bem como a quantidade de bombeiros comunitários escalados por dia, deve se limitar à disponibilidade de vagas do dia, conforme quadro de vagas mensal disponibilizado pela Coordenação do Serviço Comunitário de Blumenau.

5.1.5. Escalações excedentes ao quadro de vagas estabelecidas estão proibidas, exceto com autorização expressa do Comandante da OBM, ou devidamente justificadas. Podem ainda, ocorrer em caso de garantia de cumprimento de horas regulamentares (semestrais e de promoção) por parte do bombeiro comunitário. Portanto, nessa condição, fica autorizado escalar, no máximo, 01 (um) bombeiro comunitário por turno (diurno e/ou noturno) além do quadro de vagas do dia, que poderá ser ressarcido ou não, conforme disponibilidade de cotas. Tal escala deve se limitar até 48 horas por bombeiro comunitário por mês.

5.1.6. Na situação em que o limite financeiro para ressarcimento dos serviços comunitários tiver sido atingido, independente da razão, fica autorizado escalar bombeiros comunitários dentro do quadro de vagas diário sem previsão de ressarcimento, desde que o bombeiro comunitário escalado esteja ciente da condição e seja voluntário para o serviço.

5.1.7. Todo serviço comunitário, ressarcido ou não, deve ser previsto e inserido na escala diária de serviço comunitário, elaborada pela Coordenação do Serviço Voluntário de Blumenau, e no sistema e-193, pela Guarnição de Serviço.

5.1.8. A escala de serviço será digital, deve ser inserida no SPG-e assinada por todos os bombeiros comunitários escalados no dia tão logo assumirem o serviço.

5.2. Do Agendamento de Serviços

5.2.1. O agendamento de serviços comunitários se dará em dois momentos:

- na elaboração do PME (Plano Mensal de Emprego) do mês subsequente, aberto a todos os bombeiros comunitários ativos do quadro, uma única vez no mês, preferencialmente na última semana do mês vigente, sendo realizado de forma presencial e/ou online, conforme estabelecido pela Coordenação do Serviço Comunitário alinhadas com o estabelecido pelo Comandante da OBM;

- ao longo do mês após a elaboração do PME do mês subsequente, iniciando a partir do dia seguinte à realização do PME, aberto a todos os bombeiros comunitários ativos do quadro, com solicitações somente online e conforme disponibilidade de serviços.

5.2.2. Na construção do PME, independente se presencial e/ou online, a escala dos serviços será realizada levando em consideração os pedidos de agendamento enviados e a antiguidade dos

bombeiros comunitários, devendo ser agendado um serviço por bombeiro comunitário por vez, até que se finalize a apreciação de todos os pedidos.

5.2.3. Os pedidos de agendamentos de serviços realizados ao longo do mês devem ser enviados com antecedência mínima de 24 horas úteis, sob pena de rejeição do pedido.

5.2.4. É vetado a qualquer bombeiro comunitário permanecer no quartel em serviço além do turno previsto em escala, mesmo que seja voluntário para tal. Casos assim somente serão aceitos mediante real necessidade do serviço, poderá ou não ser ressarcido, a depender dos recursos financeiros disponíveis, e devem ser previamente autorizados pelo Chefe de Socorro e pela Coordenação do Serviço Comunitário e/ou pelo Comandante da OBM.

5.2.5. Os agendamentos de serviços serão analisados e despachados, pela Coordenação do Serviço Comunitário, sempre até o final do próximo dia útil, devendo os agendamentos deferidos serem adicionados ao quadro de serviço diário, onde o bombeiro comunitário solicitante do serviço poderá ter ciência do agendamento.

5.2.6. Tanto os envios de agendamentos de serviços, bem como as respostas aos pedidos, poderão ser acompanhados pelos bombeiros comunitários através da planilha de resposta do formulário onde se realizaram os pedidos.

5.2.7. Os agendamentos de serviços devem sempre respeitar o estabelecido nesta OAdm. Situações diversas às aqui pré-estabelecidas devem fazer jus a real necessidade do serviço operacional e sempre mediante ciência e autorização da Coordenação do Serviço Comunitário e do Chefe de Socorro que deverá constar em relatório diário de serviço as razões que justificam a autorização.

5.2.8. Os serviços de auxílio em instrução, ou qualquer outra atividade que demande apoio do serviço comunitário, também deverá ser previamente agendado, porém, para essas demandas o agendamento se dará diretamente com a Coordenação do Serviço Comunitário e fará jus ao ressarcimento por hora-atividade.

5.3. Do Cancelamento de Serviços

5.3.1. Para fins de gestão do serviço e eventual substituição do bombeiro comunitário que cancelar um plantão, os pedidos de cancelamento devem ser realizados, no máximo, até 48 horas úteis antes do início do serviço agendado.

5.3.2. A cada bombeiro comunitário fica autorizado, sem necessidade de justificativa e sem prejuízo administrativo, cancelar até 2 (dois) de serviços previamente agendados por mês, desde que solicitados dentro do prazo máximo estabelecido no item 5.3.1.

5.3.3. Tendo o bombeiro comunitário cancelado 3 (três) ou mais serviços dentro do mês, mesmo que cumprindo a antecedência estipulada no item 3.5.1, fica esse bombeiro comunitário impedido de concorrer às escalas de serviço do mês subsequente quando da elaboração do PME do próximo mês.

5.3.4. De igual forma, fica impedido de concorrer às escalas de serviço do mês subsequente na elaboração do PME do próximo mês, o bombeiro comunitário que realizar 1 (um) ou mais cancelamentos, exceto em casos fortuitos e força maior devidamente comprovados, de serviços após o prazo máximo de 48 horas úteis de antecedência do início do plantão.

5.3.5. O bombeiro comunitário que cancelar 1 (um) ou mais serviços com menos de 24 horas úteis de antecedência, exceto em casos fortuitos e força maior, acarretará na apuração de possível transgressão disciplinar.

5.4. Da Falta ao Serviço

5.4.1. É dever do bombeiro comunitário cumprir as escalas de serviço comunitário nos dias e horários para os quais se voluntariou. Portanto, o descumprimento desta regra acarretará na apuração de possível transgressão disciplinar.

5.5. Do Cumprimento do Serviço

5.5.1. É dever do bombeiro comunitário escalado para o serviço assumir e cumprir as atividades para as quais tenha sido designado, desempenhando-as com empenho e dedicação.

5.5.2. Ao assumir o serviço, é dever do bombeiro comunitário separar, no armário de materiais dos serviços comunitários, todo EPI necessário para o seu plantão, registrar essa ação em livro próprio (online e/ou físico), ser zeloso com esses materiais ao longo do serviço e, ao encerrar o plantão, devolver no armário todos os EPI que foram utilizados limpos e em boas condições de uso para outrem ou encaminhá-los para lavagem se necessário. A devolução do EPI também deve ser registrada em livro próprio, independente se há alteração ou não, ou se o material foi enviado para lavagem.

5.5.3. É dever do bombeiro comunitário escalado para o serviço ser respeitoso com seus pares e com os bombeiros militares com os quais estiver de serviço, conforme preza a hierarquia e disciplina militar.

5.3.4. O Chefe de Socorro é o responsável por designar as viaturas e funções que cada bombeiro comunitário escalado para o serviço no dia irá desempenhar, independentemente da antiguidade dos mesmos. O critério da antiguidade somente será considerado apenas quando o Chefe de Socorro assim decidir utilizá-lo.

5.5.5. Ao comparecer ao serviço, o bombeiro comunitário deve sempre se apresentar e se manter bem asseado, com o uniforme limpo, cuidado e em condições de uso, com o borzeguim limpo e lustrado e com o asseio pessoal específico de gênero realizado, qual seja:

- Homens - Barba: aparada; é vetado o uso de barba. Cabelos: devidamente aparados por máquina ou tesoura, mantendo bem nítido os contornos junto às orelhas e pescoço e com costeletas até, no máximo, a altura correspondente à metade do pavilhão auricular. Bigode: se com bigode, esse deverá ser discreto, aparado, não ultrapassando as comissuras labiais. Brincos: vetado. Unhas: aparadas e tratadas, sem qualquer uso de esmalte de cor, e o comprimento máximo é limitado ao alinhamento da ponta dos dedos.

- Mulheres - Cabelos: devem estar devidamente presos por coque, trança ou rabo de cavalo com elásticos; se tingidos, a cor adotada deverá ser em tom natural. Brincos: devem ser de metal ou acrílico, com ou sem pedras ou pérolas, em tons discretos, observando o diâmetro máximo de um centímetro; é vetado o uso de argolas. Maquiagem: somente em tons discretos. Unhas: aparadas e tratadas, não podendo estar pintada em cores neon ou fluorescentes, e o comprimento máximo é limitado ao alinhamento da ponta dos dedos.

5.4.6. Os bombeiros comunitários que prestam serviço em mais de uma OBM devem se atentar ao descanso obrigatório previsto na IG-10-03, sendo o principal responsável por seus pedidos de agendamentos de serviços, de modo a garantir o descanso previsto no regulamento.

5.6. Avaliação de Conhecimentos Específicos para Fins de Promoção

5.6.1. A avaliação de conhecimentos específicos para fins de substituição das horas de instrução necessárias para promoção será realizada apenas uma vez por data de promoção, com todos os bombeiros comunitários aptos para a promoção na data correspondente e em data e horário previamente agendados pela Coordenação do Serviço Comunitário.

5.6.2. Não será admitido segunda chamada ou aplicação da avaliação de forma individual e/ou personalizada.

5.6.3. A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, sendo apenas uma das alternativas a correta e tendo cada questão peso 0,5.

5.6.4. Os conteúdos que serão cobrados na avaliação de conhecimentos específicos para promoção serão os correspondentes às disciplinas do CBC, qual sejam: IGBC, BRI, APH, CIE (CIU), NBS.

5.6.5. Será considerado aprovado na avaliação de conhecimentos específicos os bombeiros comunitários que alcançarem nota igual ou superior a 7,0.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. Eventuais situações omissas na presente Ordem e na Portaria 325/2024/CBMSC serão tratadas de forma individualizada e distinta, devendo ser apreciadas e deliberadas pela Coordenação do Serviço Comunitário e pelo comando da 1ª/3º BBM - Blumenau.

6.2. A presente Ordem revoga as disposições em contrário de outras ordens já emitidas nesta Companhia.

Quartel em Blumenau, 07 de fevereiro de 2025

Major BM MARCUS VINICIUS ABRE

Subcomandante do 3º BBM

Respondendo pelo Comando da 1ª/3ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 008/2025/InvP/CBMSC, de 17 de fevereiro de 2025.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 4º da Portaria nº 535, de 04 de novembro de 2021, Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do CBMSC,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar nº 008/2025/CBMSC, a fim de apurar os fatos sobre a intempestividade dos atos, para subsidiar a futura Portaria de Nomeação e Exoneração retroativa, do GBM de Rodeio, conforme Processo CBMSC 2299/2025.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 934066-1 BRUNO ZIMMERMANN VENTURA como Encarregado da Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Investigação Preliminar a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau-SC, 17 de fevereiro de 2025.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

PORTARIA Nº 009/2025/InvP/CBMSC, de 18 de fevereiro de 2025.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 4º da Portaria nº 535, de 04 de novembro de 2021, Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do CBMSC,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar nº 009/2025/CBMSC, a fim de apurar os fatos relativos à denúncia feita diretamente ao Comando do 3º BBM, sobre uma discussão envolvendo o Sr Jairo Oberzinner, funcionário da Academia Johnny Gym, e o Cb BM Mtcl 929298-5 Fernando Moraes Felisbino.

Art. 2º Designar o Maj BM Mtcl 929066-4 MARCUS VINICIUS ABRE como Encarregado da Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Investigação Preliminar a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau-SC, 18 de fevereiro de 2025.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI
Comandante do 3ºBBM

PORTARIA Nº 010/2025/InvP/CBMSC, de 18 de fevereiro de 2025.

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 4º da Portaria nº 535, de 04 de novembro de 2021, Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do CBMSC,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar nº 010/2025/CBMSC, a fim de apurar os fatos fatos contidos no requerimento de Movimentação por motivo de Saúde protocolado pelo Sd BM Mtcl 719724-1 WILLIAM HENRIQUE AMORIM conforme orienta a PAP 128.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 929135-0 RENAN ZANARDO como Encarregado da Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Investigação Preliminar a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau-SC, 18 de fevereiro de 2025.

Major BM MARCUS VINICIUS ABRE
Subcomandante do 3º BBM
Respondendo pelo Comando da 1ª/3ºBBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Aos seguintes BM:

1º Ten BM Mtcl 934092-0 Darlan Margotti Modolon

1º Sgt BM Mtcl 929142-3 Robson Schneider

Pelo trabalho de excelência relativo à investigação relativa ao incêndio ocorrido em edificação anexa à Catedral São Paulo Apóstolo, na Rua XV de Novembro, município de Blumenau-SC, no dia 23/01/2025, gerando o Laudo Pericial nº 23133 / 3ºBBM / 2025.

Este incêndio gerou grande repercussão na região do Médio Vale, especialmente em Blumenau, e exigiu grande empenho por parte dos investigadores em dar uma resposta ágil e assertiva à sociedade catarinense, o que de fato ocorreu com méritos.

O documento produzido por ambos os militares foi confeccionado com maestria e competência, obtendo êxito na conclusão das causas, zona de origem e foco inicial, propagação das

chamas, dentre outros aspectos, demonstrando o elevado conhecimento técnico de nossos bombeiros que atuam na área de investigação de incêndio.

Parabenizo o Ten Modolon e o Sgt Schneider pelo esforço dedicado a esta missão e por concluí-la de maneira ágil e exitosa, mesmo diante da complexidade envolvida.

Individual. Averbé-se.

Quartel em Blumenau-SC, 18 de fevereiro de 2025.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI
Comandante do 3º Batalhão (Blumenau)
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **69ZN6HD8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS MUNIZ CORRADINI (CPF: 007.XXX.999-XX) em 20/02/2025 às 19:04:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 18:06:25 e válido até 25/02/2119 - 18:06:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDE4MI8xODJfMjAyNV82OVpONkhEOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000182/2025** e o código **69ZN6HD8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.